Fontes de recursos

Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo

Descrição: O Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE tem por finalidade promover o financiamento imobiliário em geral, por meio da captação e do direcionamento dos recursos de depósitos de poupança. Integram o SBPE os bancos múltiplos com carteira de crédito imobiliário, as caixas econômicas, as sociedades de crédito imobiliário e as associações de poupança e empréstimo.

Séries: fontes_sbpe_saldo

Fonte: Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE

Títulos

Descrição: Estoques de Letras de Crédito Imobiliário - LCI, Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, Letras Hipotecárias - LH e Letras Imobiliárias Garantidas – LIG registrados na B3.

Séries: fontes lci, fontes cri, fontes lh e fontes lig

Fonte: B3

Direcionamento

Aplicação

Descrição: A série Imobiliário é representada pelo resultado das seguintes expressões:

Imobiliário = Residencial + Comercial

```
Residencial = 6100 + 6101 + 6102 + 6104 + 6107 + 6109 + 6113 + 6117 + 6119 + 6124 + 6139 + 6143 + 6166 + 6172 + 6178 + 6180 + 6200 + 6201 + 6202 + 6204 + 6206 + 6208 + 6209 + 6210 + 6266 + 6280 - 6122 - 6123 - 6214 - 6215 - 6216 - 6217 - 6218
```

```
Comercial = 6707 + 6716 + 6722 + 6730 + 6778 + 6800 + 6801 + 6802 + 6804 + 6805 + 6810 + 6830 + 6831 + 6838 + 6866 + 6880 - 6719 - 6720 - 6814 - 6816 - 6817 - 6818
```

Séries: direcionamento_aplicacao_residencial, direcionamento_aplicacao_comercial e direcionamento aplicacao imobiliario

Fonte: Direcionamento dos Depósitos de Poupança - RCO

Base normativa: Carta circular nº 3.914, de 6 de novembro de 2018

6100 - RESID SFH FIN.AQUIS. ART.16-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 16, inciso I, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

6166 - RESID SFH FIN.CONST. (EXCT.DES.) ART.16-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos a pessoas naturais para construção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6180 - RESID SFH FIN.REF.AMP. ART.16-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6101 - RESID SFH FIN.PROD. (EXCT.DES.) ART.16-IV RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para produção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso IV, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6104 - RESID SFH FIN.MAT.CONSTRUCAO ART.16-V RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de material para a construção, ampliação ou reforma de imóveis residenciais em lote de propriedade do pretendente ao financiamento ou cuja posse regularizada seja por este detida, de que trata o art. 16, inciso V, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6102 - RESID SFH DES.PRG. (MED.TIT.) ART.16-VI RES. 4676

Deve corresponder ao valor total dos desembolsos programados, no mês de referência, para liberação até o final dos contratos de financiamento para construção ou produção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso VI, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6200 - RESID EXCT.SFH FIN.AQUIS. ART.16-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 16, inciso I, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6266 - RESID EXCT.SFH FIN.CONST (EXCT.DES.) ART.16-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos a pessoas naturais para construção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6280 - RESID EXCT.SFH FIN.REF.AMP. ART.16-III RES. 4.676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6201 - RESID EXCT.SFH FIN.PROD (EXCT.DES.) ART.16-IV RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para produção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso IV, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6204 - RESID EXCT.SFH FIN.MAT.CONSTRUCAO ART.16-V RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de material para a construção, ampliação ou reforma de imóvel residencial em lote de propriedade do pretendente ao financiamento ou cuja posse regularizada seja por este detida, de que trata o art. 16, inciso V, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6202 - RESID EXCT.SFH DES.PRG. (MED.TIT.) ART.16-VI RES. 4676

Deve corresponder ao valor total dos desembolsos programados, no mês de referência, para liberação até o final dos contratos de financiamento para construção ou produção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso VI, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6206 - RESID FIN.IMOV. ATE 500M EFEITO MULT. EXCT.REPASSES

Deve corresponder à diferença entre os valores informados nos Coditens 6205 e 6217, de que tratam os arts. 16 e 42, multiplicada por 0,2 (dois décimos).

6208 - RESID CH/CCI ART.16-IX RES. 4676

Deve corresponder à soma:

- I do valor contábil das cédulas hipotecárias (CHs) e das cédulas de crédito imobiliário (CCIs) representativas de financiamentos imobiliários residenciais, de que trata o art. 16, inciso IX, da Resolução nº 4.676, de 2018, adquiridas antes do mês de referência; e
- II da média aritmética dos saldos diários das CHs e das CCIs representativas de financiamentos imobiliários residenciais, de que trata o art. 16, inciso IX, da Resolução nº 4.676, de 2018, adquiridas no mês de referência.

6209 - RESID IMOV. NAO ALIEN ART.16-VII RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil dos imóveis recebidos em liquidação de financiamentos imobiliários residenciais, de que trata o art. 16, inciso VII, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6210 - RESID DII APLICADO ART.16- VIII RES. 4676

Deve corresponder à média aritmética dos saldos diários, no mês de referência, dos recursos aplicados em depósitos interfinanceiros imobiliários (DIIs), garantidos ou lastreados por financiamentos imobiliários residenciais, de que trata o art. 16, inciso VIII, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6113 - RESID SFH CR.JUNTO FCVS. ART.16-X RES. 4.676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos créditos junto ao Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), de que trata o art. 16, inciso X, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6109 - RESID SFH CR.DIV.FCVS NOVADA ART.16-XI RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos créditos correspondentes às dívidas novadas do FCVS, de que trata o art. 16, inciso XI, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6107 - RESID-SFH LH 31 JUL 18 ART.2-VIII R3932

Deve corresponder ao valor contábil das letras hipotecárias (LHs) de que trata o art. 2°, inciso VIII, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 16 de dezembro de 2010, adquiridas até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6124 - RESID-SFH LCI 31 JUL 18 ART.2-VIII R3932

Deve corresponder ao valor contábil das letras de crédito imobiliário (LCIs) de que trata o art. 2°, inciso VIII, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, adquiridas até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6178 - RESID-SFH DIF. E PREJ. DED. ART.23-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor referido no CodItem 6177, deduzido de 1/72 (um setenta e dois avos) a cada posição mensal a partir de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6117 - RESID-SFH CRI 31 JUL 18 S/ MULT. ART.24 RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil dos certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) de que trata o art. 2°, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, computados sem fator de multiplicação, adquiridos até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6139 - RESID-SFH CRI 31 JUL 18 C/ MULT. ART.24 RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil dos CRIs de que trata o art. 2°, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, computados com fator de multiplicação, adquiridos até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6143 - RESID-SFH FIN.AQUIS. C/MULT. 31 DEZ 18 ART.11-R3932 - ART.25 RES. 4676 Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis residenciais, computados com o fator de multiplicação de que trata o art. 11 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 2010, tendo em vista o disposto no art. 25 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6172 - RESID-SFH FIN.CONST. C/MULT. 31 DEZ 18 ART.11-R3932 - ART.25 RES. 4676 Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para construção de imóveis residenciais, computados com o fator de multiplicação de que trata o art. 11 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 2010, tendo em vista o disposto no art. 25 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6119 - RESID-SFH FIN.AQUIS. C/ MULT. 31 DEZ 18 ART.10-R3932 - ART.25 RES. 4676 Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos concedidos para aquisição de imóveis residenciais de que trata o art. 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 2010, computados com o fator de multiplicação, tendo em vista o disposto no art. 25 da Resolução nº 4.676, de 2018.

Deve corresponder à média aritmética dos saldos diários, no mês de referência, dos DIIs emitidos, garantidos ou lastreados por financiamentos imobiliários residenciais de que trata o art. 16 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6122 - RESID-SFH LH EMITIDAS ATE 31 DEZ 18 ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LHs emitidas até 31 de dezembro de 2018, informadas, nos termos da Carta Circular nº 3.492, de 11 de março de 2011, no CodItem "6122 - SFH LH EMITIDAS-ART.9- II-B RES 3932".

6123 - RESID-SFH LCI EMITIDAS ATE 31 DEZ 18 ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LCIs emitidas até 31 de dezembro de 2018, informadas, nos termos da Carta Circular nº 3.492, de 2011, no CodItem "6123 - SFH LCI EMITIDAS-ART.9- II-B RES 3932".

6215 - RESID LH e LCI EMITIDAS ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LHs e LCIs emitidas a partir de 1º de janeiro de 2019, cujos lastros sejam compostos, predominantemente, pelas operações de que trata o art. 16 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6216 - RESID OP.C/REP.E REF. MAIOR 500M ART.19-6-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das operações de repasses e refinanciamentos destinadas à contratação de financiamentos imobiliários residenciais não elegíveis ao fator de multiplicação de que trata o art. 20 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6217 - RESID OP.C/REP.E REF. ATÉ 500M ART.19-6-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das operações de repasses e refinanciamentos destinadas à contratação de financiamentos imobiliários residenciais elegíveis ao fator de multiplicação de que trata o art. 20 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6218 - RESID. LIG MEN. 3ANOS ART.19-6-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das letras imobiliárias garantidas emitidas (LIGs) com prazos de vencimento inferiores a três anos, cujas carteiras de ativos vinculadas aos títulos sejam compostas, predominantemente, pelas operações de que trata o art. 16 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6800 - NRESID FIN.AQUIS. ART.17-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis não residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 17, inciso I, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6866 - NRESID FIN.CONST(EXCT.DES.) ART.17-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para construção de imóveis não residenciais, de que trata o art. 17, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6880 - NRESID FIN.REF.AMP. ART.17-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis não residenciais, novos ou usados, de que trata o art. 17, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6801 - NRESID FIN.PROD (EXCT.DES.) ART.17-IV RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para produção de imóveis não residenciais, de que trata o art. 17, inciso IV, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6804 - NRESID FIN.MAT.CONSTRUCAO ART.17-V RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de material para a construção, reforma ou ampliação de imóveis não residenciais, de que trata o art. 17, inciso V, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6802 - NRESID DES.PRG.(MED.TIT.) ART.17-VI RES. 4676

Deve corresponder ao valor total dos desembolsos programados, no mês de referência, para liberação até o final dos contratos de financiamento para construção ou produção de imóveis não residenciais, de que trata o art. 17, inciso VI, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6805 - NRESID CH/CCI ART.17-XI RES. 4676

Deve corresponder à soma:

- I do valor contábil das CHs e das CCIs representativas de financiamentos imobiliários não residenciais, de que trata o art. 17, inciso XI, da Resolução nº 4.676, de 2018, adquiridas antes do mês de referência; e
- II da média aritmética dos saldos diários das CHs e das CCIs representativas de financiamentos imobiliários não residenciais, de que trata o art. 17, inciso XI, da Resolução nº 4.676, de 2018, adquiridas no mês de referência.

6810 - NRESID IMOV.NAO ALIEN ART.17-VII RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil dos imóveis recebidos em liquidação de financiamentos imobiliários não residenciais, de que trata o art. 17, inciso VII, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6830 - NRESID FIN.PROJ.INVEST.CONCES. SAN. ART.17-VIII RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos a projetos de investimento de concessionárias privadas do setor de saneamento, de que trata o art. 17, inciso VIII, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6831 - NRESID FIN.OB.INFRA LOT. URB. ART.17-IX RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para obras de infraestrutura em loteamentos urbanos, de que trata o art. 17, inciso IX, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6838 - NRESID DII APLICADO ART.17-X RES. 4676

Deve corresponder à média aritmética dos saldos diários, no mês de referência, dos recursos aplicados em DIIs, garantidos ou lastreados por financiamentos imobiliários não residenciais, de que trata o art. 17, inciso X, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6707 - NRESID-IMERC LH 31 JUL 18 ART.2-VIII R3932

Deve corresponder ao valor contábil das LHs de que trata o art. 3°, inciso VII, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, adquiridas até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6722 - NRESID-IMERC LCI 31 JUL 18 ART.2-VIII R3932

Deve corresponder ao valor contábil das LCIs de que trata o art. 3°, inciso VII, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, adquiridas até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6778 - NRESID-IMERC DIF. E PREJ. DED. ART.23-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor referido no CodItem 6777, deduzido de 1/72 (um setenta e dois avos) a cada posição mensal a partir de fevereiro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 23, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6730 - NRESID-IMERC CRI 31 JUL 18 - ART.24 RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil dos CRIs de que trata o art. 3°, inciso XVI, do Regulamento anexo à Resolução n° 3.932, de 2010, adquiridos até 31 de julho de 2018, tendo em vista o disposto no art. 24 da Resolução n° 4.676, de 2018.

6716 - NRESID-IMERC FIN. C/ MULT 31 DEZ 18 ART.10-R3932 - ART.25 RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para a aquisição de imóveis residenciais de que trata o art. 10 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.932, de 2010, computados com fator de multiplicação, tendo em vista o disposto no art. 25, da Resolução nº 4.676, de 2018.

6814 - NRESID DII CAPTADO ART.19- 6-II RES. 4676

Deve corresponder à média aritmética dos saldos diários, no mês de referência, dos DIIs emitidos, garantidos ou lastreados por financiamentos imobiliários não residenciais de que trata o art. 17 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6719 - NRESID-IMERC LH EMITIDAS 31 DEZ 18 ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LHs emitidas até 31 de dezembro de 2018, e informadas, nos termos da Carta Circular nº 3.492, de 2011, no CodItem "6719 - IMERC LH EMITIDAS-ART9 - II-B RES 3932".

6720 - NRESID-IMERC LCI EMITIDAS 31 DEZ 18 ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LCIs emitidas até 31 de dezembro de 2018, e informadas, nos termos da Carta Circular nº 3.492, de 2011, no CodItem "6720 - IMERC LCI EMITIDAS-ART9 II-B RES 3932".

6816 - NRESID LH e LCI EMITIDAS ART.19-6-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LHs e LCIs emitidas a partir de 1º de janeiro de 2019, cujos lastros sejam compostos, predominantemente, pelas operações de que trata o art. 17 da Resolução nº 4.676, de 2018.

6817 - NRESID OP.C/REP.E REF. ART.19-6-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das operações de repasses e refinanciamentos destinadas à contratação de financiamentos imobiliários não residenciais, de que trata art. 19, § 6°, inciso I, da Resolução n° 4.676, de 2018.

6818 - NRESID LIG MEN. 3ANOS ART.19-6-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil das LIGs emitidas com prazos de vencimento inferiores a três anos, cujas carteiras de ativos vinculadas aos títulos sejam compostas, predominantemente, pelas operações de que trata o art. 17 da Resolução nº 4.676, de 2018.

Aquisição

Descrição: A série Imobiliário é representada pelo resultado das seguintes expressões:

Imobiliário = Residencial + Comercial

Residencial = 6100 + 6200

Comercial = 6800

Séries: direcionamento_aquisicao_residencial, direcionamento_aquisicao_comercial direcionamento aquisicao imobiliario

Fonte: Direcionamento dos Depósitos de Poupança - RCO

Base normativa: Carta circular nº 3.914, de 6 de novembro de 2018

6100 - RESID SFH FIN.AQUIS. ART.16-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 16, inciso I, da

e

Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH).

6200 - RESID EXCT.SFH FIN.AQUIS. ART.16-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 16, inciso I, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6800 - NRESID FIN.AQUIS. ART.17-I RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para aquisição de imóveis não residenciais, novos, usados ou em construção, de que trata o art. 17, inciso I, da Resolução nº 4.676, de 2018.

Construção

Descrição: A série Imobiliário é representada pelo resultado das seguintes expressões:

Imobiliário = Residencial + Comercial

Residencial = 6166 + 6266

Comercial = 6866

Séries: direcionamento_construcao_residencial, direcionamento_construcao_comercial e direcionamento construcao imobiliario

Fonte: Direcionamento dos Depósitos de Poupança - RCO

Base normativa: Carta circular nº 3.914, de 6 de novembro de 2018

6166 - RESID SFH FIN.CONST. (EXCT.DES.) ART.16-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos a pessoas naturais para construção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6266 - RESID EXCT.SFH FIN.CONST (EXCT.DES.) ART.16-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos a pessoas naturais para construção de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6866 - NRESID FIN.CONST(EXCT.DES.) ART.17-II RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para construção de imóveis não residenciais, de que trata o art. 17, inciso II, da Resolução nº 4.676, de 2018.

Reforma ou ampliação

Descrição: A série Imobiliário é representada pelo resultado das seguintes expressões:

Imobiliário = Residencial + Comercial

Residencial = 6180 + 6280

Comercial = 6880

Séries: direcionamento_reforma_ampliacao_residencial, direcionamento_reforma_ampliacao_comercial direcionamento_reforma_ampliacao_imobiliario

Fonte: Direcionamento dos Depósitos de Poupança - RCO

Base normativa: Carta circular nº 3.914, de 6 de novembro de 2018

6180 - RESID SFH FIN.REF.AMP. ART.16-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018, contratados nas condições do SFH.

6280 - RESID EXCT.SFH FIN.REF.AMP. ART.16-III RES. 4.676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis residenciais, de que trata o art. 16, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018, exceto os contratados nas condições do SFH.

6880 - NRESID FIN.REF.AMP. ART.17-III RES. 4676

Deve corresponder ao valor contábil bruto dos financiamentos para reforma ou ampliação de imóveis não residenciais, novos ou usados, de que trata o art. 17, inciso III, da Resolução nº 4.676, de 2018.

Contábil

Financiamentos

Descrição: Residencial registra as operações de crédito destinadas à construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades habitacionais, realizadas nas condições regulamentadas pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH, pelo Sistema Hipotecário e por outras modalidades operacionais. Os financiamentos devem ser segregados por modalidade operacional mediante a utilização de subtítulos de uso interno. Comercial registra as operações de crédito destinadas à construção, reforma, ampliação e aquisição de unidades industriais e comerciais, exceto as habitacionais. As rendas a incorporar de financiamentos imobiliários devem ser registradas nas adequadas contas de financiamentos imobiliários, mediante controle em subtítulo de uso interno. Os valores das rubricas são equivalentes ao conceito de carteira ativa das operações de crédito do SCR. As séries são representadas pelo resultado das seguintes expressões:

Residencial = 1.6.4.10.00-0 + 1.6.4.40.40-3 + 1.6.4.40.50-6 + 1.6.4.40.60-9

Comercial = 1.6.4.30.00-4 + 1.6.4.40.10-4 + 1.6.4.40.20-7 + 1.6.4.40.30-0

Séries: contabil_financiamento_residencial e contabil_financiamento_comercial

Fonte: Sistema de Informações Contábeis – COSIF

Bens não de uso próprio - BNDU

Descrição: Bens não de uso próprio - BNDU registra os bens de propriedade da instituição, não utilizados no desempenho da atividade social, inclusive os recebidos em dação em pagamento. Os valores não consideram os bens em regime especial, situação na qual o prazo para alienação do bem foi excedido, exigência vigente até XX.

Série: contabil bndu imobiliario

Fonte: Sistema de Informações Contábeis – COSIF

Contratação

Pessoa física

Valor contratado

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito_contratacao_contratado_pf_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home_equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Indexadores

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito_contratacao_indexador_pf_**INDEX_UF**

INDEX: tr, prefixado, ipca ou outros

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Taxa

Descrição: É a taxa anual da operação ponderada pelo valor contratado. Contém a parcela prefixada e a pós-fixada da taxa de juros:

$$[(1 + ind) * (1 + i) - 1] * 100$$

i = taxa anual do contrato

ind = variação anual do indexador do contrato

Séries: credito_contratacao_taxa_pf_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Loan to value - LTV

Descrição: É a mediana da relação entre o valor contratado da operação e o valor total de suas garantias não fidejussórias.

Séries: credito_contratacao_ltv_pf_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home_equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Pessoa jurídica

Valor contratado

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito_contratacao_contratado_pj_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Indexadores

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito_contratacao_indexador_pj_INDEX_UF

INDEX: tr, prefixado, ipca, cdi ou outros

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Taxa

Descrição: É a taxa anual da operação ponderada pelo valor contratado. Contém a parcela prefixada e a pós-fixada da taxa de juros:

$$[(1 + ind) * (1 + i) - 1] * 100$$

i = taxa anual do contrato

ind = variação anual do indexador do contrato

Séries: credito_contratacao_taxa_pj_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Estoque

Pessoa física

Carteira de crédito

Descrição: É o somatório dos valores a vencer, vencidos e em prejuízo.

Séries: credito estoque carteira credito pf LINHA UF

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home_equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Indexadores

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito estoque indexador pf INDEX UF

INDEX: tr, prefixado, ipca ou outros

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Risco da operação

Descrição: É o percentual da classificação de risco da operação, segundo a Resolução nº 2.682/1999, ponderado pelo valor da carteira ativa. Carteira ativa é o somatório dos valores a vencer e vencidos.

Séries: credito_estoque_risco_operacao_pf_**LINHA_RISCO_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home equity

RISCO: aa, a, b, c ou d_mais

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Geral: credito_estoque_risco_operacao_pf_**RISCO_UF**

RISCO: aa, a, b, c ou d_mais

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Inadimplência

Descrição: É o percentual de operações com ao menos uma parcela vencida acima de 90 dias ponderado pelo valor da carteira ativa. Toda a operação - parcelas vencidas e a vencer - é considerada inadimplente se há parcelas atrasadas acima de 90 dias. Carteira ativa é o somatório dos valores a vencer e vencidos.

Séries: credito estoque inadimplencia pf LINHA UF

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home_equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Ativos problemáticos

Descrição: São as operações de crédito em atraso há mais de 90 dias, as operações de crédito reestruturadas que estejam no período de cura de doze meses e as demais operações de crédito classificadas pelas instituições financeiras entre os níveis de risco "E" e "H" da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

Séries: credito_estoque_ativo_problematico_pf_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home_equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Valor da próxima parcela

Descrição: É a mediana do valor da próxima parcela.

Séries: credito_estoque_parcela_pf_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre, comercial ou home equity

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Pessoa jurídica

Carteira de crédito

Descrição: É o somatório dos valores a vencer, vencidos e em prejuízo.

Séries: credito_estoque_carteira_credito_pj_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Indexadores

Descrição: É o somatório dos valores contratados e liberados na operação. Não estão inclusas as parcelas de crédito a liberar e de limite de crédito.

Séries: credito_estoque_indexador_pj_**INDEX_UF**

INDEX: tr, prefixado, ipca, cdi ou outros

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Risco da operação

Descrição: É o percentual da classificação de risco da operação, segundo a Resolução nº 2.682/1999, ponderado pelo valor da carteira ativa. Carteira ativa é o somatório dos valores a vencer e vencidos.

Séries: credito_estoque_risco_operacao_pj_**LINHA_RISCO_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

RISCO: aa, a, b, c ou d_mais

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Geral: credito_estoque_risco_operacao_pj_**RISCO_UF**

RISCO: aa, a, b, c ou d_mais

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Inadimplência

Descrição: É o percentual de operações com ao menos uma parcela vencida acima de 90 dias ponderado pelo valor da carteira ativa. Toda a operação - parcelas vencidas e a vencer - é considerada inadimplente se há parcelas atrasadas acima de 90 dias. Carteira ativa é o somatório dos valores a vencer e vencidos.

Séries: credito estoque inadimplencia pi LINHA UF

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Ativos problemáticos

Descrição: São as operações de crédito em atraso há mais de 90 dias, as operações de crédito reestruturadas que estejam no período de cura de doze meses e as demais operações de crédito classificadas pelas instituições financeiras entre os níveis de risco "E" e "H" da Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999.

Séries: credito_estoque_ativo_problematico_pj_**LINHA_UF**

LINHA: sfh, fgts, livre ou comercial

UF: sigla da unidade da federação ou o total do sistema financeiro, caso omitida

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Imóveis

Tipo de imóvel

Descrição: É o somatório do número de imóveis adquiridos na data-base classificado em casa ou apartamento.

Séries: imoveis tipo apartamento e imoveis tipo casa

Fonte: ACNV1501

Número de dormitórios

Descrição: É o somatório do número de imóveis adquiridos na data-base classificado de acordo com o número de dormitórios.

Séries: imóveis_dormitorio_1, imóveis_dormitorio_2, imóveis_dormitorio_3 e imóveis_dormitorio_4_mais

Fonte: ACNV1501

Área

Descrição: É a mediana da área dos imóveis adquiridos na data-base classificada em total ou privativa.

Séries: imoveis_area_privativa e imoveis_area_total

Fonte: ACNV1501

Tipo de implantação

Descrição: É o somatório do número de imóveis adquiridos na data-base classificado em isolado ou condomínio.

Séries: imoveis_implantacao_condominio e imoveis_implantacao_isolado

Fonte: ACNV1501

Valor

Descrição: É a mediana do valor dos imóveis adquiridos na data-base classificada em avaliação ou compra.

Séries: imoveis_valor_avaliacao e imoveis_valor_compra

Fonte: ACNV1501

Tipo de garantia

Descrição: É o somatório do número de imóveis adquiridos na data-base classificado em alienação fiduciária ou hipoteca.

Séries: imoveis_garantia_hipoteca e imoveis_garantia_alienacao_fiduciaria

Fonte: ACNV1501

Índices

Imobiliário/PIB

Descrição: É o somatório dos valores a vencer, vencidos e em prejuízo das linhas de crédito SFH, FGTS, Livre e Comercial das pessoas físicas e jurídicas dividido pelo valor do PIB acumulado dos últimos 12 meses.

Série: indice_imobiliario_pib

Fontes: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Índice de Valor de Garantias Reais - IVG-R

Descrição: O Índice de Valor de Garantias Reais (IVG-R) estima a tendência de preço de longo prazo dos valores de imóveis residenciais no Brasil utilizando informações do Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Para isso, utiliza os valores de avaliação dos imóveis dados em garantia a financiamentos imobiliários residenciais para pessoas físicas nas modalidades de alienação fiduciária e hipoteca residencial.

Séries: indices ivg r

SGS: 21340

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR

Mediana dos Valores de Garantia de Imóveis Residenciais Financiados

Descrição: A Mediana dos Valores de Garantia de Imóveis Residenciais Financiados (MVG-R) é uma série temporal complementar ao IVG-R. É calculada a partir dos valores de avaliação dos imóveis dados em garantia a financiamentos imobiliários residenciais para pessoas físicas nas modalidades de alienação fiduciária e hipoteca residencial, informados pelos bancos ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil. Seu cálculo consiste em partir da mesma base de dados para o cálculo do IVG-R e tomar a mediana dos valores de avaliação dos imóveis em uma janela móvel de três meses. A abrangência é nacional e o valor é expresso em reais. Considera como filtro de dados apenas financiamentos com valor contratado superior a um salário mínimo anual, dado como 13,3 vezes o salário mínimo mensal vigente no ano.

Séries: indices_mvg_r

SGS: 25419

Fonte: Sistema de Informações de Créditos – SCR